



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 015, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a resolução Nº 012/2023 CONSEPE, que dispõe sobre a colação de grau e requisitos para solicitação de antecipação da colação de grau da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO – UFAPE no uso de suas atribuições conforme Decreto Presidencial de 30/01/2024, publicado no DOU em 31/01/2024, seção 2, pág. 1

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 1º Colação de grau é o ato institucional que se realiza em assembleia ordinária do Conselho Universitário de forma pública e solene, e tem por finalidade a outorga de grau ao discente que concluiu o seu curso de graduação.

§ 1º O discente não poderá ser dispensado de assinar a ata da Colação de grau.

§ 2º Preside a assembleia universitária de colação de grau o(a) Magnífico(a) Reitor(a) ou, em sua falta ou impedimento, o representante designado, devendo ser obedecida a seguinte ordem:

- a) Vice-Reitor(a);
- b) Pró-Reitor(a) de Ensino e Graduação;
- c) Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura;
- d) Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- e) Diretor(a) do Departamento de Ensino;

- f) Coordenador(a) do Curso; ou
- g) outro representante designado pelo(a) Magnífico(a) Reitor(a) para esta finalidade.

§ 3º Somente poderá participar da colação de grau o discente que tenha concluído efetivamente o curso.

§ 4º O(A) discente impossibilitado(a) de comparecer à assembleia de colação de grau deve comparecer posteriormente à UFAPE para assinar a ata de colação de grau.

§ 5º Os discentes também poderão assinar a ata de colação de grau digitalmente.

Art. 2º Os discentes devem apresentar os seguintes documentos para participação na colação de grau ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA:

- I - cópia de certidão de nascimento ou casamento atualizada, quando há mudança de nome;
- II - cópia de certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar para discentes do sexo masculino;
- III - cópia da carteira de identidade (RG) atualizada, caso haja mudança de nome;
- IV - comprovante de quitação eleitoral atualizada.

CAPÍTULO II DA ANTECIPAÇÃO DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 3º Os discentes que estejam com necessidade de colação de grau, em regime especial, por motivo devidamente justificado e comprovado através de documentos, deverão preencher, totalmente, o formulário do requerimento padrão para colação de grau em separado.

Art. 4º O discente formando matriculado no último período poderá solicitar antecipação da colação de Grau.

§ 1º Formando é o discente que tem condições para a conclusão de seu curso no período atual;

§ 2º A solicitação de antecipação da Colação de Grau será apreciada pela Coordenação de Curso;

§ 3º Caberá ao docente do componente curricular matriculado a antecipação das avaliações do discente;

§ 4º Os resultados das avaliações serão registrados no histórico do discente pela coordenação do curso;

§ 5º Não será possível a antecipação da colação de grau em período de ENADE.

Art. 5º Os motivos que darão justificativa ao pedido de colação de grau antecipada são os seguintes:

I - nomeação em concurso público, devidamente comprovado com publicação em diário oficial;

II - publicação de aprovação em seleção para pós-graduação *stricto sensu*;

III - perspectiva de contratação em empresa privada, desde que comprovada através de documento oficial timbrado e com identificação do CNPJ da empresa.

Art. 6º Após a formalização do processo pelo discente o mesmo será encaminhado à Secretaria do Cerimonial da UFAPE e esta enviará ao DRCA para verificação de pendências e integralização do(a) discente que, posteriormente, devolverá o processo à Coordenação de Curso.

Parágrafo único. A abertura do processo de colação de grau deverá ocorrer até a data limite prevista em calendário acadêmico da UFAPE.

Art. 7º A Coordenação de Curso homologará o histórico no CCD ou *ad referendum* e indicará dois (2) professores e o representante da coordenação que comporão a Colação de Grau Antecipada, após isso, encaminhará o processo para a Secretaria de Cerimonial da UFAPE.

Parágrafo único. Os professores indicados para participarem da colação de grau deverão ser efetivos, ministrarem aulas no curso e não podem estar afastados ou de licença.

Art. 8º O(A) discente que solicitou a colação de grau antecipada deve comparecer à cerimônia ou constituir um procurador.

Parágrafo único. As sessões de colação de grau antecipadas podem ocorrer de forma remota desde que aprovadas pela reitoria

Art. 9º Os (As) discentes que colarem grau de forma remota poderão assinar a ata de colação de grau digitalmente.

Art. 10. A Reitoria da UFAPE irá realizar a Colação de Grau Antecipada e, posteriormente, despachará o processo para o DRCA.

Art. 11. Após a colação de grau, o DRCA emitirá o histórico escolar e a declaração de conclusão de curso, em seguida, encaminhará o processo para arquivamento ou, caso o histórico tenha sido homologado *ad referendum*, o processo deverá ser encaminhado para coordenação de curso para homologação do CCD.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As sessões de colação de grau devem ser realizadas em dias úteis e, preferencialmente, nas dependências da UFAPE.

§ 1º As sessões individuais de colação de grau podem ser realizadas fora do período especificado no Calendário Acadêmico.

§ 2º Cada curso participará de uma única sessão de Cerimônia de Colação de Grau oficial por período letivo.

Art. 13. Os casos omissos ou excepcionais são apreciados pela Reitoria da UFAPE, assessorada pelo DRCA.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADA NA 3º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 30 DE setembro DE 2024.

Garanhuns-PE, 30 de setembro de 2024.

PROF. AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
- PRESIDENTE CONSEPE-